



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.143, DE 27 DE AGOSTO DE 1.975.

DEMOSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES, Prefeito Municipal de Mococa, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei,

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal de Mococa aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do Artigo 51 - Inciso I, da Lei Orgânica dos Municípios, o funcionário e servidor Municipal eleito vereador, deverá afastar-se das suas funções durante o mandato, podendo optar pelos vencimentos do cargo ou pelos subsídios da Vereança.

§ Único - Durante o afastamento ser-lhe-a contado o tempo de serviço para efeito de aposentadoria.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

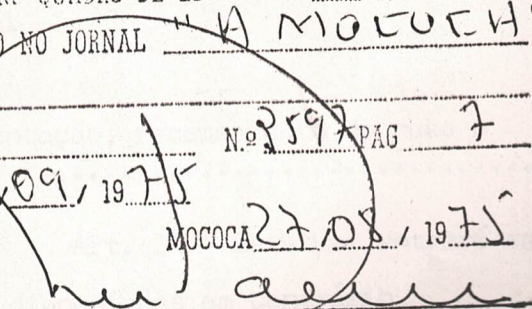
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 27 de agosto de 1.975.


DEMOSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES

Prefeito Municipal

AFIXADO NO QUADRO DE EDITAIS EM 27.08, 1975
PUBLICADO NO JORNAL "A MOCOCHE"

EM 07.09, 1975
N.º 2597 PAG 7
MOCOCA 27.08, 1975


ARLINDO VALÉRIO